



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.791, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. (Republicada por incorreção)

“Proíbe a queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no município de Caraguatatuba, e dá outras providências”.

**Autor:** Vereador Aurimar Mansano e outros.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida, no território do Município de Caraguatatuba, a queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido (barulho), independentemente de sua composição, tipo ou finalidade.

**Parágrafo único.** Não se inclui nesta proibição os fogos de artifício de efeito exclusivamente visual, ou seja, aqueles que não produzem estampido perceptível.

**Art. 2º** A proibição prevista nesta lei se aplica a locais públicos e privados, áreas urbanas e rurais, incluindo festas, comemorações, eventos esportivos, religiosos e outras manifestações populares.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

**I** – Multa no valor de 2.000 VRMs, na primeira ocorrência;

**II** – Persistindo a ocorrência, multa em dobro e apreensão do material.

**Art. 4º** Respondem pelas infrações previstas nesta Lei os organizadores ou responsáveis legais por eventos, festas ou comemorações em que se constate a queima ou soltura de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos com estampido, ainda que o infrator direto não seja identificado, como também, de forma subsidiária, os prepostos e/ou qualquer pessoa que seja identificada como responsável pela instalação.

**Parágrafo único.** A responsabilidade subsidiária abrange, inclusive, os casos em que o responsável tenha se omitido na adoção de medidas preventivas ou de fiscalização quanto à observância da presente norma.

**Art. 5º** A constatação da infração prevista nesta Lei poderá ser feita por qualquer meio de prova admitido em direito, inclusive filmagens, fotografias, áudios, testemunhos, denúncias formais ou registro de ocorrências, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao autuado.

**Art. 6º** Do total arrecadado com as multas previstas nesta Lei, 50% (cinquenta por cento) será destinado a entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, sediadas e atuantes no Município de Caraguatatuba, voltadas à proteção e bem-estar animal e/ou ao atendimento, acolhimento, apoio e inclusão social de crianças com Transtorno do Espectro

Autista (TEA), conforme critérios e prioridades definidos em regulamento.

§ 1º Poderão habilitar-se ao recebimento das verbas as entidades que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – possuir CNPJ ativo e estatuto social registrado em cartório, com finalidade compatível com a área de atuação;

**II** – comprovar sede e atuação mínima de 1 (um) ano no Município de Caraguatatuba;

**III** – apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;

**IV** – para entidades de proteção animal:

**a)** possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional;

**b)** comprovar atuação em ações de resgate, tratamento, adoção responsável e/ou campanhas de esterilização;

**V** – para entidades de apoio a crianças com TEA:

**a)** contar com profissionais qualificados em áreas afins (psicologia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional ou correlatas);

**b)** comprovar atendimento direto e/ou projetos voltados à inclusão social, educacional e terapêutica.

**VI** – apresentar plano de trabalho de aplicação dos recursos, com detalhamento de ações, metas, público-alvo e previsão orçamentária;

**VII** – apresentar prestação de contas, com relatórios de atividades e comprovação documental das despesas, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14;

**VIII** – autorizar a fiscalização e auditoria pelo órgão municipal competente;

**IX** – aplicar integralmente os recursos recebidos nas finalidades previstas, vedada sua utilização para outros fins.

§ 2º Anualmente, até o mês de março, deverá ser realizado o levantamento do valor recebido a título de multa, nos termos desta Lei, visando apuração do montante a ser destinado às entidades mencionadas no caput deste artigo.

§ 3º Os procedimentos de cadastramento, celebração de parcerias, repasse, execução e prestação de contas seguirão, obrigatoriamente, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos previstos no § 3º, disciplinando de forma detalhada o cadastramento, seleção, repasse, execução, fiscalização e auditoria das entidades beneficiadas, observadas integralmente as normas da Lei



Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Saúde, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 003/2025. (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 23 de Setembro de 2025

-----  
**Dr. Raphael Ghetti Bauermann Oliveira**  
 Secretário Municipal de Saúde

### CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

#### RESOLUÇÃO CMDDI Nº 25 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a alteração parcial da composição da Mesa Diretora deste Conselho e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI** de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 24 de Setembro de 2025 registrada sob numero 221;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003 “Estatuto do Idoso”;

**Considerando** o Decreto nº 990, de 06 de Novembro 2018-Regimento Interno;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 2.094 de 23 de Janeiro de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros deste conselho para o Gestão 2025- 2027;

**Considerando** a Resolução CMDDI Nº 01 de 30 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar os seguinte Cargos da Mesa Diretora:

a) 2ª **Secretária:** Vera Aparecida Moura

b) 1º **Coordenador Financeiro:** Luciana Oliveira Silva

**Art. 2º** - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 24 de setembro de 2025

**ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO**  
 Presidente do CMDDI

#### RESOLUÇÃO CMDDI Nº 26 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a Criação da Comissão do Plano de Ação CMDDI 2026 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI** de Caraguatatuba –

SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 24 de Setembro de 2025 registrada sob numero 221;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003 “Estatuto do Idoso”;

**Considerando** o Decreto nº 990, de 06 de Novembro 2018-Regimento Interno;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 2.094 de 23 de Janeiro de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros deste conselho para o Gestão 2025- 2027;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão do Plano de Ação CMDDI 2026 paritariamente da seguinte forma:

**I. Representantes do Poder Público Municipal:**

a) Felipe Leite Magalhães Daniel

b) Fernanda Ramiro

c) Gláucia Costa Fernandes

**II. Representantes da Sociedade Civil:**

a) Luis Carlos Gonçalves

b) Maria Cecília Arena Lopes Barto

c) Vera Aparecida Moura

**Art. 2º** - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO**  
 Presidente do CMDDI

#### RESOLUÇÃO CMDDI Nº 27 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a remanejamento de destinação de recurso do Plano de Aplicação Financeira CMDDI 2025 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI** de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, Deliberação aprovada em reunião realizada no dia 24 de Setembro de 2025 registrada sob numero 221;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003 “Estatuto do Idoso”;

**Considerando** o Decreto nº 990, de 06 de Novembro 2018-Regimento Interno;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 2.094 de 23 de Janeiro de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros deste conselho para o Gestão 2025- 2027;

**Considerando o Plano de Aplicação Financeira CMDDI 2025-Resolução CMDDI Nº 16 De Setembro de 2024.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remanejar parte do orçamento previamente destinado a ações deste Conselho que não foram utilizados neste ano, para compor e aumentar o valor total do Edital de Repasse as Entidades Sociais sem fins lucrativos, que passará de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais.)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO**  
 Presidente do CMDDI

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 43/25 – PI 31.132/25 – PC 479/25 – Edital 67/25

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, AUTOMÓVEL E MOTOCICLETA, BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 14009808000124002.

Abertura: **10/10/2025 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: **29/09/2025**

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

**EDITAL FUNDACC Nº 43/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025****EXECUÇÃO CULTURAL  
CONTRATAÇÃO DE JURADOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO CURTA CARAGUÁ 2025 – 9º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUBA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **EXECUÇÃO CULTURAL** para prestação de serviço de **jurados, que irão compor a Banca de Jurados do Curta Caraguá 2025 – 9º Festival De Cinema De Caraguatuba**, que poderá ser efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

Fundacc realiza o Curta Caraguá 2025 – 9º Festival de Cinema de Caraguatuba visando estimular a criatividade e o gosto pela criação audiovisual por meio da produção de curtas-metragens, proporcionando acesso a ferramentas e formações na área do cinema aos professores e alunos participantes, além de promover a exibição pública de filmes e a formação de público.

A realização do Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatuba é uma iniciativa em prol do desenvolvimento de um polo audiovisual regional no Litoral, no intuito de incentivar a formação de novos realizadores, produtores, atores, entre outros profissionais do setor.

O Festival promoverá a produção e premiações de curtas metragens produzidos pelas escolas municipais de Caraguatuba e escolas estaduais de Caraguatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba, bem como a premiação de produções (longas e curtas-metragens) de cineastas do Litoral Norte de São Paulo.

Além de cumprir o direito assegurado pela constituição nacional de que todo cidadão independente de idade, credo, raça, classe social ou orientação sexual deve ter livre e democrático acesso à sétima arte, o festival garante que toda e qualquer ação do projeto aconteça de maneira gratuita.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Despertar o interesse artístico do indivíduo, estimulando o conhecimento e a produção audiovisual como transformação social;

2.2. Democratizar o acesso às produções audiovisuais nacionais;

2.3. Mobilizar a criatividade dentro do universo escolar, por meio da experimentação artística com o audiovisual;

2.4. Apresentar uma possibilidade de futuro profissional, entendendo o cinema como uma linguagem artística que tem características próprias, aparatos tecnológicos, expressão, gêneros, estilos e tradições narrativas, além de transformar o talento, sonhos e criatividade em possibilidades de fonte de sustento, estimulando a Economia Criativa;

2.5. Divulgar, difundir e premiar filmes realizados;

2.6. Divulgar o nome da cidade de Caraguatuba, por meio dos curtas produzidos pelas escolas com o incentivo do festival e através das atividades que englobam o projeto.

2.7. Valorizar o patrimônio cultural, natural e arquitetônico do Litoral Norte de São Paulo, e fomentar a produção local dos cineastas da região.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Edital de Execução Cultural tem por objeto **selecionar 03 (três) jurados** de reconhecida capacidade técnica e artística para a composição da Banca de Avaliação do Curta Caraguá 2025 – 9º Festival de Cinema de Caraguatuba

3.2. A Banca de Jurados será responsável por avaliar os curtas e longas metragens inscritos, pautando-se em critérios técnicos e artísticos, garantindo um processo seletivo transparente e que atenda as necessidades educacionais, artísticas e operacionais da Banda.

3.3. O **período de avaliação** pela Banca de Avaliação do Curta Caraguá 2025 – 9º Festival de Cinema de Caraguatuba será de **17 de outubro até 23 de outubro** de 2025.

**4. DOPAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o pagamento à prestação dos serviços aos jurados selecionados.

4.2. A remuneração dos jurados será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, para avaliação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

4.3. Os jurados classificados por este Edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor bruto acordado, independentemente da quantidade de candidatos a serem avaliados.

4.4. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas pela dotação orçamentária Ficha nº: 31; Funcional programática: 13.392.0163.2436; Dotação: 33.90.39.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de execução cultural qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, de natureza cultura, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

5.1.1. O agente cultural pode ser:

I- Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

**a.** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

**b.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**c.** Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração

Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

d. Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundacc e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento de recursos;

e. Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundacc, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica cujo representante legal seja maior de 18 (dezoito) anos na data da abertura das inscrições.

5.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento de recursos).

5.5. O Edital de Chamamento Público de execução cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da Fundacc.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será de **30 de setembro a 06 de outubro de 2025**.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: <https://forms.office.com/r/Tg3CxjHLVf>

6.3. O agente cultural deverá preencher todos os contados do formulário e anexar os seguintes documentos:

a. Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados), se houver;

b. Comprovação de experiência na cultura, como Professor, Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista, comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros; **(em um único PDF)**.

c. Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação;

d. Comprovação de trabalhos feitos na área de audiovisual **(em um único PDF)**.

e. Comprovação de trabalhos parecerista, jurado ou curador. **(em um único PDF)**.

6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a. Que não apresentarem todos os documentos mencionados no item 6.3 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b. Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c. Fora do prazo estabelecido neste edital;

d. Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação na área artística nomeados por Portaria de Pessoal do Presidente da Fundacc, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

## 8. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para execução cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
8.1.1 Etapa 1 – Análise das Inscrições e	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
8.1.2 Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Execução Cultural	Eliminatória

8.2. Os agentes culturais que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a **Etapa 2**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.3. A análise dos documentos de inscrição (**Etapa 1**) para execução cultural será realizada do dia **06 de outubro de 2025**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.4 Ações afirmativas:

8.4.1. Visando a pluralidade e diversidade da Banca de Jurados este edital prevê que grupos minoritários receberão pontuação extra de 0,5 (não cumulativa). Para tanto, devem se autodeclarar no formulário de inscrição.

8.5. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.5.

8.6. As inscrições serão classificadas, considerando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTOS
<b>1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA em áreas afins</b> (apenas a maior pontuação)	
Doutorado	2,5
Mestrado	2,25
Especialização ou pós-graduação lato sensu	2,0
Especialização/pós-graduação lato e stricto sensu – em andamento	1,75
Graduação	1,5
Graduação em andamento	1,0
Curso técnico	1,0
<b>2 – Tempo de EXPERIÊNCIA COM AUDIOVISUAL</b>	<b>PONTOS</b>
Superior a 10 anos	1,5
Superior a 5 e igual a 10 anos	1,0
Até 5 anos	0,5
<b>3 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL E AUDIOVISUAL</b>	<b>PONTOS</b>
<b>3.1 - Portfólio artístico</b>	
Conjunto do portfólio	2,0
<b>3.2 Trabalhos na área de audiovisual</b>	
Comprovação de trabalhos feitos na área de audiovisual. (Até 10)	1,5
Comprovação de trabalhos feitos na área de audiovisual. (Até 5)	1,0
<b>3.3 Experiência como parecerista, jurado ou curador</b>	
Participação como parecerista, jurado ou curador (até 5)	2,0
Participação como parecerista, jurado ou curador (até 3)	1,5
<b>VI - MEDIDAS AFIRMATIVAS</b>	<b>PONTOS</b>
Pessoas negras	0,5
Pessoas indígenas	0,5
Pessoas caiçaras	0,5
Pessoa com deficiência	0,5
Pessoas LGBTQIAP+	0,5
Mulheres	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>

8.7. Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 5,0 pontos sendo classificados até o limite de 03 (três) vagas.

8.8. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.8. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios II, IV, III, I, V e VI, nesta ordem.

8.9. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no dia **07 de outubro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**do dia 08 a 10 de outubro de 2025**), observadas as seguintes determinações:

- a. Caberão recurso para questões da documentação enviada;
- b. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final da Etapa 1 do Edital de Chamamento Público - Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no dia **13 de outubro de 2025** e no sítio eletrônico da Fundacc.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no dia **13 de outubro de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para execução cultural, terão suas inscrições acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da Fundacc.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O jurado selecionado na **Etapa 1** - Seleção dos jurados, será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da Fundacc para apresentação de documentação obrigatória para firmar Termo de Execução Cultural.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, dia **13 de outubro de 2025**, chamando o melhor classificado.

12.4. Prazo para enviar dos documentos de habilitação para o e-mail [cinefoto@fundacc.sp.gov.br](mailto:cinefoto@fundacc.sp.gov.br): **de 14 a 16 outubro de 2025**.

12.5. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

### PESSOA JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);
- b. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ;

d. Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

e. Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

f. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

g. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link, pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

12.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada em **17 de outubro de 2025**, pela Comissão de Seleção.

12.7. A publicação do Resultado Final da Etapa 2 ocorrerá **até 17 outubro de 2025**.

## 13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundacc, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. O agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do agente cultural (CNPJ), em desembolso único, em até 15 (quinze dias úteis) a contar da efetiva prestação dos serviços.

## 14. DO CRONOGRAMA

14.1. Abertura das inscrições: **30 de setembro até às 18h do dia 06 de outubro de 2025**.

14.2. Análise das inscrições pela Comissão de Seleção: **06 de outubro de 2025**.

14.3. Publicação do Resultado Provisório (Etapa 1): **07 de outubro de 2025**.

14.4. Prazo para interposição de recurso: **de 08 a 10 de outubro de 2025**.

14.5. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **13 outubro de 2025**.

14.6. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: **13 outubro de 2025**.

14.7. Prazo para enviar dos documentos de habilitação para o e-mail [cinefoto@fundacc.sp.gov.br](mailto:cinefoto@fundacc.sp.gov.br): **de 14 a 16 outubro de 2025**.

14.8. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): **até 17 outubro de 2025**.

14.9. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **até 17 outubro de 2025**.

14.11. Banca de Jurados do Curta Caraguá 2025 – 9º Festival De Cinema De Caraguatatuba: **17 a 23 de outubro de 2025**.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

15.2. A Fundacc não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

15.3. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail [cinefoto@fundacc.sp.gov.br](mailto:cinefoto@fundacc.sp.gov.br).

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidência da Fundacc através de Portaria de Pessoal.

15.5. Os jurados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das

mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

**15.6.** O presente Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão do termo de execução cultural não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

**15.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AÇÃO CULTURAL

**1.1** Este Plano de Trabalho detalha o processo de prestação de serviços de jurado para avaliação técnica e artística a seleção dos vencedores do **Curta Caraguá 2025 – 9º Festival De Cinema De Caraguatatuba** promovido pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, conforme Edital de Chamamento Público para Execução Cultural. Os jurados irão compor a Banca de avaliação, responsáveis pela análise, avaliação técnica e artística dos participantes.

**1.2.** Cada jurado especializado deverá:

I - Analisar e avaliar os curtas e longas inscritos no **Curta Caraguá 2025 – 9º Festival De Cinema De Caraguatatuba** de acordo com os critérios descritos neste Plano de Trabalho.  
II - Emitir parecer.

### 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os curtas e longas metragens inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de acordo com os seguintes critérios:

**2.1.** Os curtas-metragens estudantis, de temas livres e duração máxima de 5 (cinco) minutos, concorrentes nas categorias “Melhor Curta-Metragem de Animação”, “Melhor Curta-Metragem de Documentário”, “Melhor Curta-Metragem de Live-Action” e “Melhor Videoclipe”, serão classificados considerando a pontuação de 100 (cem) pontos, seguindo os critérios descritos abaixo:

- a). Maior equipe na produção - **Pontuação de 0 a 10 pontos;**
- b). Equilíbrio entre audiovisual e narrativa (animação, documentário, live-action) ou audiovisual e música (videoclipe) - **Pontuação de 0 a 20 pontos;**
- c). Equilíbrio técnico entre captação de áudio e imagem - **Pontuação de 0 a 30 pontos;**
- d). Temática reflexiva e experiência estética - **Pontuação de 0 a 40 pontos.**

**2.2.** Os curtas-metragens estudantis, apresentando conjunto de teaser de até 45 segundos, cartaz e capa para Youtube, concorrentes na categoria “Melhor Divulgação”, serão classificados considerando a pontuação de 100 (cem) pontos, seguindo os critérios descritos abaixo:

- a). Coerência entre identidade visual do curta-metragem filme e divulgação - **Pontuação de 0 a 20 pontos;**
- b). Criatividade e originalidade - **Pontuação de 0 a 20 pontos;**
- c). Equilíbrio técnico entre captação de áudio e imagem - **Pontuação de 0 a 20 pontos;**
- d). Melhor design e experiência estética - **Pontuação de 0 a 40 pontos.**

**2.3.** Os curtas-metragens estudantis, de temas livres e duração máxima de 5 (cinco) minutos, concorrentes na categoria “Melhor Curta-Metragem Juri Popular”, ficarão disponíveis no Youtube a partir do dia 31 de outubro de 2025 até às 17h do dia 06 de novembro de 2025 e será premiado o filme com **Maior Tempo de Exibição**, resultado aferido pela plataforma, podendo as visualizações e as curtidas ser utilizadas como critério de desempate.

**2.4.** Os curtas-metragens de produções de cineastas do Litoral Norte de São Paulo, de temas livres e duração máxima de 30 (trinta) minutos, concorrentes na categoria Melhor Curta-Metragem do Litoral Norte de São Paulo, contemplando animações, documentários, live-actions ou videocliques, serão classificados considerando a pontuação de 100 (cem) pontos, seguindo os critérios descritos abaixo:

- a). Roteiro - **Pontuação de 0 a 25 pontos;**
- b). Equilíbrio entre audiovisual e narrativa - **Pontuação de 0 a 25 pontos;**
- c). Equilíbrio técnico entre captação de áudio e imagem - **Pontuação de 0 a 25 pontos;**
- d). Temática reflexiva e experiência estética - **Pontuação de 0 a 25 pontos.**

**2.5.** Os longas-metragens de produções de cineastas do Litoral Norte de São Paulo, de temas livres e duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, concorrentes na categoria Melhor Longa-Metragem do Litoral Norte de São Paulo, contemplando animações, documentários e live-actions, serão classificados considerando a pontuação de 100 (cem) pontos, seguindo os critérios descritos abaixo:

- a). Roteiro - **Pontuação de 0 a 25 pontos;**
- b). Equilíbrio entre audiovisual e narrativa - **Pontuação de 0 a 25 pontos;**
- c). Equilíbrio técnico entre captação de áudio e imagem - **Pontuação de 0 a 25 pontos;**
- d). Temática reflexiva e experiência estética - **Pontuação de 0 a 25 pontos.**

### 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CULTURAL

Atividade	Período
Inscrições para jurados	30 de setembro de 2025 a, impreterivelmente até às 18h do dia 06 de outubro de 2025.
Análise das inscrições pela Comissão de Seleção	06 de outubro de 2025.
Publicação do Resultado Provisório (Etapa 1)	07 de outubro de 2025.
Prazo para interposição de recurso	de 08 a 10 de outubro de 2025.
Publicação do Resultado Final da Etapa 1	13 outubro de 2025.
Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação	13 outubro de 2025.
Prazo para enviar dos documentos de habilitação para o e-mail <a href="mailto:cinefoto@fundacc.sp.gov.br">cinefoto@fundacc.sp.gov.br</a>	de 14 a 16 outubro de 2025.
Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2)	até 17 outubro de 2025.
Publicação do Resultado Final da Etapa 2	até 17 outubro de 2025.
Banca de Jurados do Curta Caraguá 2025 – 9º Festival De Cinema De Caraguatatuba	17 a 23 de outubro de 2025.
Entrega de Parecer Técnico	24 de outubro de 2025.
Apresentação do Atestado de Execução	O atestado de execução será coletado a partir da verificação das fichas técnicas de avaliação.
Pagamento aos Avaliadores	Até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Atestado de Execução.

### 3. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

**3.1.** A tabela a seguir apresenta a estimativa de custos para a contratação dos jurados, elaborada com base nas diretrizes dos Fundamentos Artísticos e Culturais de Avaliadores de Fundações Públicas de Cultura existentes na Região Metropolitana – São José dos Campos/SP.

3.2. Para este edital, serão contratados 03 (três) profissionais, sendo:

Categoria	Quantidades	Valor Unitário	Valor do Edital
Jurado para composição de Banca de Avaliação para o Curta Caraguá 2025 – 9º Festival De Cinema De Caraguatatuba	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Fundacc se obriga a:

4.1.1 Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução das avaliações dos projetos, de modo a garantir que os jurados cumpram suas atividades com clareza e eficiência.

4.1.2 Realizar o pagamento aos jurados no prazo de até 15 dias úteis após a efetiva prestação do serviço.

4.1.3 Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

4.2. O agente cultural selecionado se obriga a:

4.2.1 Avaliar a qualidade dos candidatos de acordo com os critérios técnicos e artísticos descritos no Plano de Trabalho;

4.2.2 Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da Fundacc;

4.2.3 Cumprir o cronograma de execução, entregar os pareceres técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confidencialidade das informações;

4.2.4 Apresentar a documentação necessária para coleta de pagamento e envio de nota fiscal ao término do serviço.

Elaborado por:

**SARA SOUSA MENDONÇA**  
Agente Administrativo  
Matricula 373

Autorizado por

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente  
Matricula 398

#### ANEXO II FICHA DE RECURSO

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a \_\_\_\_\_ (Habilitação. Classificação ou Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 33/2025, para seleção de JURADOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE JURADOS DO CURTA CARAGUÁ 2025 – 9º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA, pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### **ANEXO III** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 14/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, neste ato representado por sua Presidente, Senhor Sr. ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a prestação de serviço dos jurados, que irão compor a Banca de Jurados do Curta Caraguá 2025 – 9º Festival De Cinema De Caraguatatuba, conforme processo administrativo nº 456/2025.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, cuja conta foi aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Fundacc:

5.1.1 Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução das avaliações dos projetos, de modo a garantir que os jurados cumpram suas atividades com clareza e eficiência.

5.1.2 Realizar o pagamento aos jurados no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução e da nota fiscal.

5.1.3 Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

5.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

5.2.1 Avaliar a qualidade técnica e artística dos inscritos de acordo com os critérios técnicos e artísticos descritos no presente edital.

5.2.2 Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da Fundacc;

5.2.3 Cumprir o cronograma de execução, entregar os pareceres técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confidencialidade das informações;

#### 6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO

**CULTURAL**

**6.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**6.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da data do Evento sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. violação da legislação aplicável;

d. cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. má administração de recursos públicos;

f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**7.2.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**7.3.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**7.4.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**8. SANÇÕES**

**8.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode aplicar sanção de advertência ou multa.

**8.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**8.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**9. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**9.1.** A Diretoria de Cultura da Fundacc realizará o monitoramento das ações.

**10. VIGÊNCIA**

**10.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o final de novembro de 2025.

**11. FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de

Execução Cultural.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
**Presidente**

**Pelo Agente Cultural:**  
**[NOME DO AGENTE CULTURAL]**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025**  
**CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES**  
**DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO**  
**CULTURAL DA FUNDACC**

**CONVOCAÇÃO - LISTA 66**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 66 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Evandro Elton Silva	Evandro Elton Silva	01	Oficina	Música
Vitor Tomas da Silva Auletta	Vitor Tomas da Silva Auletta	02	Produtor Cultural	Dança
Aureo	Aureo Henrique Leite dos Santos	04	Ilustração de HQ ou Livro	Literatura
Dois Velinhos pelo Mundo	Julio Carlos Marques da Silva	01	Sarau	Literatura
Angelo Pereira da Silva	Angelo Pereira da Silva	04	Contação de Histórias	Literatura
Romário Gualberto Ferreira	Romário Gualberto Ferreira	01	Contação de Histórias	Literatura
Dois Velinhos pelo Mundo	Julio Carlos Marques da Silva	01	Contação de Histórias	Literatura

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 30 de setembro 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

**CONCURSOS PÚBLICOS**  
**E PROCESSOS SELETIVOS**

**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024**

**RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **12, 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2025**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
589693	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	18/07/1990	468.851.318-65	3	86º	NÃO COMPARECEU
590537	DJANIRA RAMOS NUNES	06/08/1990	051.832.745-09	3	87º	NÃO COMPARECEU
590099	JANAÍNA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	07/08/1990	381.394.858-70	3	88º	NÃO COMPARECEU
588901	BARBARA EVELIN DOS SANTOS ZENIMORI	15/08/1990	399.793.388-06	3	89º	DECLASSIFICADA
589169	RAFAELA ANTONIA APARECIDA SANTOS CAMARGO	26/09/1990	401.073.098-92	3	90º	NÃO COMPARECEU
590522	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DE MOURA SILVA	12/11/1990	395.233.388-38	3	91º	NÃO COMPARECEU
592176	DALILA SOUZA SILVA	10/04/1991	416.624.928-20	3	93º	NÃO COMPARECEU
590519	IVANI MENDES MARTINS	25/07/1991	109.324.386-44	3	94º	DECLASSIFICADA
589179	ARIADNE KARLAIN MOREIRA	13/08/1991	399.907.428-94	3	95º	NÃO COMPARECEU
592137	TAYARA CAMILO SALGADO	12/03/1992	405.853.398-64	3	98º	NÃO COMPARECEU

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
589920	NAIA DOS SANTOS	17/09/1987	236.599.348-60	2	267º	NÃO COMPARECEU
589286	CAROLINE ROSA SANTOS	31/01/1988	355.495.638-43	2	271º	NÃO COMPARECEU
589479	JOYCE VELLOSO SANTOS	05/05/1988	387.921.058-66	2	273º	NÃO COMPARECEU
591722	ALESSANDRO MORAIS	15/07/1988	361.571.358-32	2	277º	NÃO COMPARECEU
588798	GILIARDE DE OLIVEIRA SILVA SOARES	01/08/1988	373.978.718-01	2	278º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATUBA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**FLAVIA OLIVEIRA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **01, 02 e 03 DE OUTUBRO DE 2025**, À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00**, SITUADA A RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIFICADO DE RESERVA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ATUALIZADO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT.
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO.

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
588836	ELISMARA OLIVEIRA SOUSA	29/10/1988	393.759.398-55	2	281º
590535	LEILIANE DE JESUS	06/12/1988	371.259.138-14	2	282º
588834	LETICIA APARECIDA LOURENÇO VICENTE JESUS	16/01/1989	389.832.548-23	2	283º
589515	ALESSIA ALVES SANTANA	01/03/1989	392.615.918-92	2	284º
588577	PAMELA LORENA RODRIGUES DE SOUZA	12/03/1989	387.808.028-00	2	285º
589698	ÉLIDA DE MORAIS MOREIRA	13/03/1989	376.580.198-44	2	286º

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
590172	TAMARA MARIA DE OLIVEIRA	06/04/1992	410.041.858-20	3	100º
589606	SARAH VAZ TAVARES DE MOURA	18/04/1992	318.514.508-90	3	101º
589744	THAIS FREITAS DE PAULA	03/06/1992	409.366.408-04	3	102º
589765	MAIARA CARDOSO	27/07/1992	418.647.748-51	3	103º
590509	JESSICA REGINA DA CONCEICAO	19/11/1992	422.057.668-13	3	104º
589019	GRAZIELE DE SOUZA NERES	15/03/1993	421.381.138-76	3	105º
589280	BIANCA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/1993	445.193.988-78	3	106º
589070	ERICA VIEIRA CAMILO	12/06/1993	384.589.918-01	3	107º
592134	ANALIETE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1993	441.232.788-41	3	108º
591724	WANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA	10/03/1994	427.068.798-31	3	109º
589507	CINTHIA XAVIER DA SILVA	03/04/1994	432.337.348-16	3	110º
590462	GLEISSA MILENA NASCIMENTO SILVA	04/09/1994	438.195.188-35	3	111º
591303	LOSLEINE ROCHA FERREIRA	01/12/1994	446.321.688-58	3	112º
590132	NATALIA MARCONDES BALIEIRO	24/12/1994	463.801.548-41	3	113º
589541	HULLY DE CAMARGO DE AGUIAR	16/01/1995	440.688.548-07	3	114º
592360	CLARIENE MENDES TEMOTEO CAETANO	01/11/1995	435.771.588-16	3	115º

CARAGUATATUBA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 21/2025 – Processo Interno nº 40758/2025 – Processo de Compras nº 49/2025 – **Contrato nº 26/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**. Contratada: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.962.678/0001-96. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatuba. Data 29/09/2025.

### COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo Interno nº 32804/2025 – Processo de Compras nº 43/2025 – Edital nº 16/2025.

Comunicamos a todos os interessados a participarem da Pregão Eletrônico de nº 19/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID**, que o Edital sofreu alterações. Ressalta-se, entretanto, que tais modificações não alteram o objeto nem interferem nas propostas apresentadas, sendo assim fica mantida a data de disputa de preços.

O edital retificado encontra-se disponível na íntegra nos links: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=CAMARA%20MUNICIPAL%20DE%20CARAGUATATUBA&status=todos&pagina=1>

Data: 29/09/2025. Sabrina da Silva Bahia. Agente de Contratação.



**CARAGUATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO